LEI Nº 1.199 **DE 15 de Outubro de 1.992.**

"CONCEDE AUXÍLIO PECUNIÁRIO AOS CLUBES DE FUTEBOL DE ARAGUAÍNA PERTENCENTES À 1ª DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** aprovou e Eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio pecuniário de 20 (vinte) salários mínimos mensais, aos Clubes de Futebol de Araguaína, pertencentes à 1ª Divisão, para que possam representar Araguaína na disputa do Campeonato Estadual.

ART. 2º – Os valores consignados no artigo anterior serão corrigidos de conformidade com a variação do salário mínimo e perdurará até o término do Campeonato.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08.46.228-2.021 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES** e **3.1.32.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro do ano de 1.992.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
Prefeito Municipal